



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 04
C

EMENDA MODIFICATIVA

AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2002

Autor: Ver. Valentina da L. P. Batista

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário a seguinte:

Fica alterado o Artigo 2º, do ante-projeto de Lei nº 15/2002, que passará a ter a seguinte redação:

"Art 2º - *Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.*"

Câmara Municipal da Lapa, em 3 de setembro de 2002.


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente


ADRIANO HAMERSCHMIDT
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 684/02

DATA 03 / 09 / 02

15:12 20


MARÇO A. BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 49/2002

ANTE-PROJETOS DE LEI Nºs *13*, *15* e *16* /2002

Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

Pretende a Autora com a proposição dar nome mais adequado aos nossos bairros, hoje conhecidos como "Nosso Chão", e suas respectivas numerações (de I a VIII).

O inciso XIII de nossa Lei Orgânica, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/94, de 03 de maio de 1994, diz: "denominar próprios, vias e logradouros públicos".

Esse texto legal atribui essa prerrogativa tanto ao Legislativo como ao Executivo Municipal.

Da forma como está apresentada a proposição, ambos os Poderes estão envolvidos, visando a obtenção de objetivo comum.

O prazo para a realização do plebiscito, com a conseqüente mudança do nome dos logradouros supra referidos, constante da emenda anexa ao projeto, nos parece bastante razoável para a sua consecução, não afrontando princípio legal algum.

De acordo com a justificativa acostada ao projeto nos parece a atual denominação depreciativa e, até mesmo, pejorativa, aliado ao fato de que a Autora da proposição, em conversa com os moradores a respeito do assunto, obteve dos mesmos significativa aceitação.

Se é para se atender a vontade dos munícipes ali residentes, e estando em conformidade com as normas legais que regem a matéria, nada a opor que o Plenário desta Casa de Leis aprecie seu mérito.

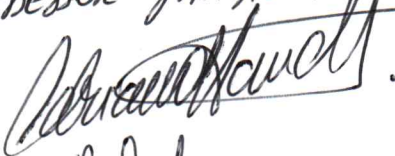
É o parecer.

Lapa, em 26 de agosto de 2002


CLÓVIS SUP LIC Y WIEDMER
Assessor Jurídico

COM. LEG. JUST. E REDESAS

Com o Assessor Jurídico!


Relator

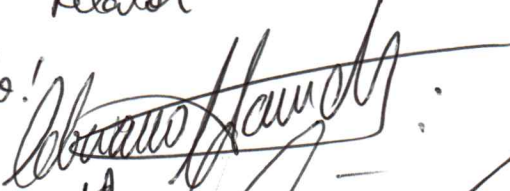
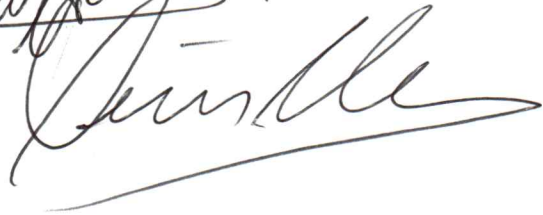
De acordo com o
relator

COM. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Para apreciação do projeto em
Plenário.

Dircen R. Ferreira

Relator

De acordo!





Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 07

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**

Ante-projeto de Lei nº 15/2002

Autor: Ver. Valentina da L. P. Batista

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

Parecer

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, tem o parecer favorável ao Ante Projeto de Lei nº 15/02, de autoria do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome de loteamento de nossa Cidade.

Sendo que todos os moradores poderão sugerir diferentes nomes vindos da própria comunidade.

Tendo para mim o parecer favorável.

É o parecer.

Lapa, 27 de agosto de 2002

Elisia Martins

ELISIA MARTINS

RELATORA

VOTO DOS MEMBROS:

Antonio Luiz C. Cavalini
Ver. ANTONIO LUIZ C. CAVALINI

Vilmar C. Favaro
Ver. VILMAR C. FAVARO



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
C

REDAÇÃO FINAL AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2002

Autor: Ver. Valentina da L. P. Batista

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao projeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de plebiscito, junto aos moradores do loteamento conhecido como "Nosso Chão", hoje numerado pelo algarismo romano VI, visando que estes escolham, por maioria, denominação que lhes parecer mais apropriada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente lei.

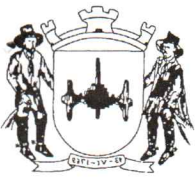
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal, em 29 de outubro de 2002


ADRIANO HAMERSCHMIDT


JOSÉ LUIZ DE CASTRO


MARCO ANTONIO BORTOLETTO



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 061/2002

PROJETO DE LEI Nº 061/2002

Autor: Ver. Valentina da L. Piovezan Batista

Emendas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como “Nosso Chão”.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de plebiscito, junto aos moradores do loteamento conhecido como “Nosso Chão”, hoje numerado pelo algarismo romano VI, visando que estes escolham, por maioria, denominação que lhes parecer mais apropriada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2002

Valentina P. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

Oswaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 01
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/02

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

A Vereadora que abaixo subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, apresenta à consideração do Plenário desta Casa de Leis a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de plebiscito, junto aos moradores do loteamento conhecido como "Nosso Chão", hoje numerado pelo algarismo romano **V**, visando que estes escolham, por maioria, denominação que lhes parecer mais apropriada.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, implementar as diretrizes que se fizerem necessárias, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de agosto de 2002

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 607/02

DATA 14 / 08 / 02

14:02 C

Valentina P. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
Vereadora



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA: Ao Ante Projeto de Lei nº 15/2002

Considerando pedido feito pelos moradores do loteamento Nosso Chão, VI para que seja mudado o nome, por outro sugerido e escolhido pelos moradores, é que apresento a proposição em pauta.

Alegam os moradores sofrerem de discriminações, ao declarar seu endereço por ocasião de preenchimento de fichas para crediários no comércio local, bem como no caso das mulheres dificuldades para conseguir trabalho.

Na verdade, conforme levantamento Social elaborado pela Prefeitura Municipal, o loteamento VI apresenta um nível de melhores condições de moradias bem como renda per-capita.

Entretanto, historicamente se comprova, a dinamicidade da socialização do homem, nos diferentes ambientes culturais, levando a diferentes conceitos e necessidades de novas adaptações.

Sendo assim, garantindo o pleno direito do exercício da cidadania, democraticamente, os moradores poderão sugerir diferentes nomes vindos da própria comunidade e posteriormente desses nomes será escolhido por meio de plebiscito o nome que a comunidade elege.

Dessa forma estará sendo assegurado o resgate à dignidade e a cidadania desses moradores, proporcionando-lhes a oportunidade da escolha do nome do local onde vivem.

Valentina P. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º _____

DATA _____



Poder Legislativo do Município da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/2002

Autor: Vereadora Valentina da L. P. Batista

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder plebiscito, visando a mudança do nome do loteamento conhecido como "Nosso Chão".

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA 14 / 08 / 2002.

PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA 20 / 08 / 2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16 / 08 / 2002

Economia, Finanças e Fiscalização, em XX / XX / 2002

X Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em 16 / 08 / 2002

X Urbanismo e Obras Publicas, em 16 / 08 / 2002

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX / XX / 2002

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

<p>Recebi o projeto em <u>20/08</u> / 2002</p> <p><i>Jose Luiz de Castro</i> JOSE LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><u>Adriano Homerschmidt</u> Lapa, em <u>20</u> / <u>08</u> / 2002.</p> <p><i>Jose Luiz de Castro</i> JOSE LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p>VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p>VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização</p>
<p>Recebi o projeto em <u>22/08</u> / 2002</p> <p><i>P/ Valentina Piovezan Batista</i> P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designada para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><u>Elizia</u> Lapa, em <u>22/08</u> / 2002.</p> <p><i>Vilmar</i> P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA (VILMAR) Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.</p>
<p>Recebi o projeto em <u>20/08</u> / 2002</p> <p><i>Sergio Augusto Leoni</i> SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><u>Adriano</u> Lapa, em <u>20/08</u> / 2002.</p> <p><i>Sergio Augusto Leoni</i> SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas</p>
<p>Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002</p> <p>ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p>_____ Lapa, em ___ / ___ / 2002.</p> <p>ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>

(Adriano)

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador WILMAR - DURJA, para compor a Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do ante-projeto de Lei nº 15/2002, em substituição a autora do mesmo.


JOÃO RENATO L. AFONSO

~~Lider~~ do PPB

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ADRIANO HAMMESCHMIT, para compor a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, na tramitação do ante-projeto de Lei nº 15/2002, em substituição a autora do mesmo.


JOÃO RENATO L. AFONSO

~~Lider~~ do PPB